PROJETO DE LEI Nº_____/2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 236.935.724,13 (duzentos e trinta e seis milhões e novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos),** sendo **R$ 210.167.548,12 (duzentos e dez milhões e cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** do Orçamento Fiscal e **R$ 26.768.176,01 (vinte e seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e um centavo)** doe Orçamento da Seguridade Social, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquia e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2023, estima a Receita em **R$ 236.935.724,13 (duzentos e trinta e seis milhões e novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos),** fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R$ 5.032.195,88 (cinco milhões e trinta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos),** fixa as Despesas para o Instituto Canoinhense de Previdência em **R$ 26.768.176,01 (vinte e seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e um centavo),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R$ 205.135.352,24 (duzentos e cinco milhões e cento e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).** Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** ao **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS,** ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS** e à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **R$ 45.242.302,91 (quarenta e cinco milhões e duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e dois reais e noventa e um centavos).**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

1. RECEITAS CORRENTES..... 219.694.519,82
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 17.241.204,31
3. RECEITA TOTAL..... 236.935.724,13

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Código	ORGÃO	VALOR R$
1000	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	5.032.195,88
2000	Gabinete do Prefeito	2.424.500,00
3000	Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento	24.083.972,13
5000	Secretaria Municipal de Educação	76.398.352,87
8000	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	1.642.650,00
10000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.747.166,49
11000	Secretaria Municipal de Planejamento	2.220.000,00
12000	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano	27.825.226,83
13000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
23000	Secretaria Municipal de Habitação	2.876.343,66
18000	Fundo Municipal de Assistência Social	8.749.110,89
17000	Fundo Municipal de Saúde	47.013.586,80
16000	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	122.794,05
15000	Funrebompm de Canoinhas	966.952,97
14000	Fundação Municipal de Esportes e Lazer	879.390,29
19000	Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer	769.698,51
20000	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	2.510.606,75
21000	Fundo Municipal de Saneamento Básico	805.000,00
24000	ICPREV – Instituto Canoinhense de Previdência	26.768.176,01
TOTAL		**236.935.724,13**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	45.242.302,91
TOTAL		**45.242.302,91**

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	5.032.195,88
04	ADMINISTRAÇÃO	15.466.357,69
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.592.147,63
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.871.904,94
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.012.992,45
10	SAÚDE	47.013.586,80
12	EDUCAÇÃO	76.398.352,87
13	CULTURA	769.698,51

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM GIOVANNY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

15	URBANISMO	25.200.032,17
16	HABITAÇÃO	2.876.343,66
17	SANEAMENTO	805.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.747.166,49
20	AGRICULTURA	2.510.606,75
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.642.650,00
27	DESPORTO E LAZER	879.390,29
28	ENCARGOS ESPECIAIS	13.762.114,44
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.355.183,56
TOTAL		**236.935.724,13**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	45.242.302,91
TOTAL		**45.242.302,91**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	SUBFUNÇÃO	VALOR R$
032	CONTROLE EXTERNO	5.032.195,88
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.220.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.484.918,85
181	POLICIAMENTO	3.532.147,63
182	DEFESA CIVIL	60.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	122.794,05
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.954.803,85
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.012.992,45
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.960.146,94
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.327.788,80
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.560.524,22
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	787.790,53
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	808.082,19
361	ENSINO FUNDAMENTAL	45.766.841,88
362	ENSINO MÉDIO	1.150.335,59
364	ENSINO SUPERIOR	324.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	26.142.207,99
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	129.967,50
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	769.698,51
452	SERVIÇOS URBANOS	25.200.032,17
482	HABITAÇÃO URBANA	2.876.343,66
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	805.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.747.166,49
606	EXTENSÃO RURAL	2.510.606,75
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.569.150,00
695	TURISMO	73.500,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	879.390,29

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN GODOI FERREIRA E SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.462.114,44
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.200.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000,00
997	RESERVA DO RPPS	11.255.183,56
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL		**236.935.724,13**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	45.242.302,91
TOTAL		**45.242.302,91**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	5.032.195,88
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	2.424.500,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	24.083.972,13
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.153.256,75
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	76.398.352,87
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.825.226,83
0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	2.220.000,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	47.013.586,80
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	122.794,05
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	8.749.110,89
0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	5.747.166,49
0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	966.952,97
0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	879.390,29
0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	769.698,51
0018	MORADIA PARA TODOS	2.876.343,66
0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	805.000,00
0109	PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	15.512.992,45
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.355.183,56
TOTAL		**236.935.724,13**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	45.242.302,91
TOTAL		**45.242.302,91**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	200.032.848,45
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	25.547.692,12
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	11.355.183,56
TOTAL		**236.935.724,13**

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	45.242.302,91
TOTAL	**45.242.302,91**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 188.560.514,89 (cento e oitenta e oito milhões e quinhentos e sessenta mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 45.242.302,91 (quarenta e cinco milhões e duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e dois reais e noventa e um centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 143.318.211,98 (cento e quarenta e três milhões e trezentos e dezoito mil e duzentos e onze reais e noventa e oito centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....173.149.093,08
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 15.411.421,81
3. RECEITA TOTAL..... 188.560.514,89

§ 2º - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	15.466.357,69
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.625.194,66
12	EDUCAÇÃO	76.398.352,87
15	URBANISMO	25.200.032,17
16	HABITAÇÃO	2.876.343,66
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.747.166,49
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.642.650,09
28	ENCARGOS ESPECIAIS	13.262.114,44
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL		**143.318.211,98**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	45.242.302,91
TOTAL		**188.560.514,89**

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	121.649.085,45
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	21.569.126,53
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		**143.318.211,98**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	45.242.302,91
TOTAL GERAL	**188.560.514,89**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 507.069,12 (quinhentos e sete mil e sessenta e nove reais e doze centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 8.242.041,77 (oito milhões e duzentos e quarenta e dois mil e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)** e fixa as despesas em **R$ 8.749.110,89 (oito milhões e setecentos e quarenta e nove mil e cento e dez reais e oitenta e nove centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 470.424,12
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 36.645,00
3. RECEITA TOTAL..... 507.069,12

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.749.110,89
TOTAL		**8.749.110,89**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	8.451.662,04
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	297.448,85
TOTAL		**8.749.110,89**

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 18.945.115,47 (dezoito milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e cento e quinze reais e quarenta e sete centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 28.068.471,33 (vinte e oito milhões e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 47.013.586,80 (quarenta e sete milhões e treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 17.151.977,97
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 1.793.137,50
3. RECEITA TOTAL..... 18.945.115,47

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	47.013.586,80
TOTAL		**47.013.586,80**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	44.838.979,49
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.174.607,31
TOTAL		**47.013.586,80**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 122.794,05 (cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 122.794,05 (cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 122.794,05

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 122.794,05

§ 2º - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.794,05
TOTAL		**122.794,05**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	122.794,05
TOTAL		**122.794,05**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 916.952,97 (novecentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 966.952,97 (novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).**
§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 916.952,97
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....916.952,97

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: WILIANS SOUZA Y FERREIRA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	966.952,97
TOTAL		**966.952,97**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	440.941,42
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	526.011,55
TOTAL		**966.952,97**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 1.390,29 (um mil e trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 879.390,29 (oitocentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.390,29
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.390,29

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	879.390,29
TOTAL		**879.390,29**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	859.270,74
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	20.119,55
TOTAL		**879.390,29**

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOFREDO PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 30.698,51 (trinta mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 769.698,51 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 30.698,51
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 30.698,51

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	769.698,51
TOTAL		**769.698,51**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	745.498,51
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	24.200,00
TOTAL		**769.698,51**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10 - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 278.012,82 (duzentos e setenta e oito mil e doze reais e oitenta e dois centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 2.232.593,93 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 2.510.606,75 (dois milhões e quinhentos e dez mil e seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN CODY HERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

1. RECEITAS CORRENTES..... 278.012,82
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 278.012,82

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	2.510.606,75
TOTAL		**2.510.606,75**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	2.277.158,52
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	233.448,23
TOTAL		**2.510.606,75**

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 5.032.195,88 (cinco milhões e trinta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 5.032.195,88 (cinco milhões e trinta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 5.032.195,88
2. TOTAL.....5.032.195,88

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	5.032.195,88
TOTAL		**5.032.195,88**

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.994.454,41
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	37.741,47
TOTAL		**5.032.195,88**

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 805.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 805.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	805.000,00
TOTAL		**805.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	161.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	644.000,00
TOTAL		**805.000,00**

XIII - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

Art. 13. O Orçamento da entidade Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 26.768.176,01 (vinte e seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e um centavo),** e fixa as Despesas em **R$ 26.768.176,01**

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOI PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

(vinte e seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e um centavo).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 12.990.571,29
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..... 13.777.604,72
4. RECEITA TOTAL..... 26.768.176,01

§ 2º A Despesa da entidade Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.012.992,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.255.183,56
TOTAL		**26.768.176,01**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	15.492.003,82
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	20.988,63
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	11.255.183,56
TOTAL		**26.768.176,01**

Art. 14. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Demandas Judiciais não previstas		30.000,00
Frustração da arrecadação estimada		10.000,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		60.000,00
TOTAL		100.000,00

Assinado por 2 pessoas: WILIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA – ICPREV

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**11.255.183,56**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	11.255.183,56
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Passivos contingentes do RPPS – Reserva Legal		11.255.183,56

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Não se efetivando até o dia 20/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.
§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
§ 2º Durante a execução orçamentária de 2023, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2023.
§ 3º Serão especificadas as Fontes de Recursos Financeiros para desenvolver as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME – 2015/2024 – Lei 5.591 de 23/06/2015.

Art. 16. Poderá o Poder Executivo, nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais, através de decreto, até o limite de um terço do montante do orçamento inicialmente previsto, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

Art. 17. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 18. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 19. Durante o exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 20. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 22. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 25. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Assinado por 1 pessoa: WILIAN GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

Art. 26. Faz parte integrante desta Lei:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
III - Demonstrativo da Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
V - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
VII - Discriminação das Despesas por ações e por modalidade de aplicação;
VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
X - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada de 2019 até 2021 e estimada de 2023 até 2025;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada de 2019 até 2021 e estimada de 2023 até 2025;
XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para 2023;
XIII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:
a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;
XIV - anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 27. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 e Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 28. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de setembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

MENSAGEM DE ENVIO

O presente Projeto de Lei trata do Orçamento Anual para o exercício fiscal de 2023. Também, o referido projeto representa o modelo de gestão aprovado através de planos de governo, bem como, a vontade popular emanada em audiência pública realizada em setembro de 2022.

Ressaltamos que as diretrizes delineadas neste projeto visam atender o disposto na Carta Magna, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 4.320/64, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas legais que versam sobre essa matéria.

Sublinhamos ainda que, o presente projeto de Lei busca estimar receitas e fixar despesas visando produzir uma política fiscal: que reduza as desigualdades sociais; que melhore continuamente a qualidade da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, do ensino médio e do superior, a qualidade da cultura, do lazer e do esporte; que aprimore os serviços na área da saúde; que aumente o nível de emprego, o nível de empreendedorismo, amplie os nichos de mercado e que introduza o agronegócio como fonte permanente de emprego e renda no município; que eleve os serviços na área ambiental; que qualifique os serviços administrativos através da modernização dos serviços da administração pública realizando trabalhos de alta complexidade técnica nas áreas de gestão orçamentária, de planejamento e administração; que realize serviços eficientes na área de obras e desenvolvimento urbano do município etc.

Acrescentamos que a Administração Pública Municipal visa atender aos princípios dispostos no artigo 37 da Carta Magna sendo, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Salientamos a Vossas Excelências que o projeto de lei ora solicitado é de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas e consequentemente do município de Canoinhas como um todo.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 29 de setembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF e informe o código 85ED-9C07-70A8-1EDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85ED-9C07-70A8-1EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 29/09/2022 16:41:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/85ED-9C07-70A8-1EDF